

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – TARF**

**PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
11/12/2023**

PUBLICADO NO DODF, Nº 227, DE 6/12/2023, PÁG. 09

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA** Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno por **videoconferência** na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 11 de dezembro de 2023, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n. 04034-00001305/2023-05, Tributo IPVA, RJV 13/2023, Recorrente POLIANA MARIA PEREIRA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Marta da Silveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO).

b) Processo n. 04034-00001410/2023-36, Tributo ICMS, RJV 26/2023, Recorrente TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA, Advogado Maurício Garcia Pallares Zockun OAB/SP 156.594, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA RELATORA)

2. ADIADO PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo n. 0040-000938/2014, Tributo ICMS, ED 40/2023, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses. OAB/DF 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

d) Processo n. 04034-00010442/2023-22, Tributo ITCD, RJV 74/2023, Recorrente INSTITUTO SICOOB PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, Advogado Sacha Calmon Navarro Coelho OAB/MG 9.007, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

e) Processo n. 00072-00003785/2022-89, Tributo ICMS, RJV 88/2023, Recorrente DERMIVAL ALMEIDA FIALHO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

f) Processo n. 04034-00007406/2023-81, Tributo ITBI, RJV 76/2023, Recorrente LUDIMILA DE SOUSA RORIZ (L2 EMPREENHIMENTO LTDA), Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

g) Processo n. 04034-00008794/2023-18, Tributo IPVA, RJV 78/2023, Recorrente CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo.gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília-DF, 01/12/2023

Seony Braz Teixeira
Gerente substituto/GESAP/DIREX/TARF